

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quinta - Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Digital: **1.179** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 48.362, de 8 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Ana Lucia Ribeiro – Cargo efetivo de Psicóloga – 31/12/2025

PORTARIA Nº 48.425, de 11 de dezembro de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia, à servidores que especifica."

Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	QTD. DE DIAS
ROSELANE LEITE DE SIQUEIRA	PROFESSOR I	01/08/2018 A 31/02/2025	30 DIAS
CINTIA LUIZA CORREA ALMEIDA	PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL	02/05/2016 A 01/12/2022	45 DIAS
MARIA DE LOURDES DE SOUZA NOGUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	24/08/2018 A 23/03/2025	90 DIAS
WANDERLEIA PEREIRA MELO DOMINGUES	PROFESSOR I	03/02/2016 A 02/09/2022	45 DIAS
MARIA LUCIA FURTADO DE MEDEIROS SAITO	PROFESSOR II ED. ESPECIAL	01/02/2016 A 30/09/2022	45 DIAS

PORTARIA Nº 48.426, de 11 de dezembro de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Alecsandro Roberto Leal Evangelista – 1/6/2019 a 31/5/2024 (60 dias)

PORTARIA Nº 48.427, de 11 de dezembro de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

André Gabriel de Almeida – 1/4/2016 a 31/10/2022 (45 dias)

PORTARIA Nº 48.428, de 11 de dezembro de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Valdir Julião da Silva Junior – 4/6/2017 a 3/1/2024 (90 dias)

PORTARIA Nº 48.429, de 11 de dezembro de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Karine Carvalho de Souza Silva – 7/3/2017 a 6/3/2022 (45 dias)

PORTARIA Nº 48.430, de 11 de dezembro de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Suzana Aparecida Duarte Vasconcelos

PORTARIA Nº 48.431, de 11 de dezembro de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Mirian Neles Correa

PORTARIA Nº 48.432, de 11 de dezembro de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Lígia Alda Terzian

PORTARIA Nº 48.433, de 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Eliana Paganotti Resende – Cargo efetivo de Psicólogo – 31/12/2025





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.434, de 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Ivanete Aparecida Alves Martyr – Cargo efetivo de Merendeira Educação Básica – 31/12/2025

PORTARIA Nº 48.435, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Professor Educação Básica I

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	CRISTIANE RAQUEL ALVES BONFIM
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	VITOR NUNES QUARESMA
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	JULIANA DA SILVA BRUM SANTANA
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	VANESSA ANA DA SILVA MENEZES
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	EUNICE SCARINCI DE CARVALHO
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	MARIA ANGÉLICA SOUZA DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA MARCOS FERREIRA
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	LUCAS KOUJI OGATA
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	ERICA DA SILVA RODRIGUES
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	MARCELO MARTINS DOS SANTOS
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	JAQUELINE VENÂNCIO DOS SANTOS FIALHO
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	MAURICIO SANCHES RAMOS
PORTARIA Nº 47.970, de 29 de setembro de 2025	MÁRCIA FERREIRA DOMINGUES

PORTARIA Nº 48.436, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 47.972, de 29 de setembro de 2025	ALDO LUIZ CAVALCANTI SILVA

PORTARIA Nº 48.437, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Arte

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 47.973, de 29 de setembro de 2025	HELENICE ANDRADE MARTINS
PORTARIA Nº 47.973, de 29 de setembro de 2025	NAIR MILHORE ZEFERINO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.438, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Matemática

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 47.974, de 29 de setembro de 2025	ABNER DA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 48.439, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Agente Escolar

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	CLEUSILAINE OLIVEIRA DE MORAIS
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	NEY WILIAM RAIMUNDO VILASBOAS
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	AMANDA NASCIMENTO SANTOS
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	RODRIGO GONÇALVES
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	GUSTAVO GONÇALVES DE ALMEIDA
PORTARIA Nº 48.031, de 8 de outubro de 2025	BRUNO FRANCO TAVARES DE SOUSA

PORTARIA Nº 48.440, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Inspetor de Alunos

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.032, de 8 de outubro de 2025	FELIPE MOURA BARBOSA
PORTARIA Nº 48.032, de 8 de outubro de 2025	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
PORTARIA Nº 48.032, de 8 de outubro de 2025	JULIANA SANTOS OLIVEIRA MARTINS
PORTARIA Nº 48.032, de 8 de outubro de 2025	LOUISE OLIVEIRA LIMA
PORTARIA Nº 48.032, de 8 de outubro de 2025	PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

PORTARIA Nº 48.441, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Orientador Socioeducacional

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.033, de 8 de outubro de 2025	LIVIA CAROLINE RODRIGUES DA GLORIA

PORTARIA Nº 48.442, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Secretário Escolar

ATO OFICIAL	NOME
-------------	------



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.034, de 8 de outubro de 2025	LAÍS GUIMARÃES DE VASCONCELOS SILVA
PORTARIA Nº 48.034, de 8 de outubro de 2025	AMARILIS HONORATO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 48.443, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Merendeira(o)

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	ESTER MONTEIRO COELHO SODRE
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	MAYSA CRISTINA ALVES DA SILVA
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	ROSECEIA DA CONCEICAO
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	RENATA LUIZ GONÇALVES
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	ALEF WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	ROSELI ALVES DAS SILVA
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	KATLEEN RIBEIRO TEOTONIO DA SILVA
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	GIVANEIDE MARIA SILVA DE SOUZA
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	ELISABETE REIS SANTOS
PORTARIA Nº 48.035, de 8 de outubro de 2025	AUCILENE DIAS DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 48.444, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Eletricista Predial

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.016, de 8 de outubro de 2025	LUEBSOM MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 48.445, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Assistente Social do SUAS

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.017, de 8 de outubro de 2025	JOSEFA LUCIVANIA DE SANTANA SILVA
PORTARIA Nº 48.017, de 8 de outubro de 2025	BEATRIZ FERNANDES PAIXAO

PORTARIA Nº 48.446, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Orientador Social

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.018, de 8 de outubro de 2025	RAFAELA CRISPIM DA COSTA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.447, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Psicólogo Social

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.019, de 8 de outubro de 2025	JOAO SOARES DE SOUSA FILHO
PORTARIA Nº 48.019, de 8 de outubro de 2025	ANNE YURI KANASHIRO
PORTARIA Nº 48.019, de 8 de outubro de 2025	FERNANDA MATOS SOUSA
PORTARIA Nº 48.019, de 8 de outubro de 2025	LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 48.448, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Contador

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.020, de 8 de outubro de 2025	CARLOS VINICIUS DE SOUZA MARTINS
PORTARIA Nº 48.020, de 8 de outubro de 2025	MARCELO YUKIO YOSHIDA

PORTARIA Nº 48.449, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços Públicos

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.021, de 8 de outubro de 2025	ANA PAULA PIRES GOMES

PORTARIA Nº 48.450, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.247, de 13 de novembro de 2025	HELOIZA MIRANDA DE ALMEIDA ALVES

PORTARIA Nº 48.451, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.037, de 8 de outubro de 2025	JESSICA CAMILA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 48.452, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Cirurgião Dentista da ESF

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.041, de 8 de outubro de 2025	CHRISTYAN MORETTI PEREIRA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.453, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Enfermeiro

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.042, de 8 de outubro de 2025	SHARA CRISTINA NUNES MACHADO
PORTARIA Nº 48.042, de 8 de outubro de 2025	CAMILLA GUEDES ALEIXO

PORTARIA Nº 48.454, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Psicólogo SS

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.044, de 8 de outubro de 2025	LUCIANA DOS ANJOS JUSTINO
PORTARIA Nº 48.044, de 8 de outubro de 2025	LARISSA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 48.455, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Coveiro

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.036, de 8 de outubro de 2025	ELBER EGIDIO MOREIRA
PORTARIA Nº 48.036, de 8 de outubro de 2025	GUSTAVO PARDINHO CACHEIRO

PORTARIA Nº 48.456, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Esportivas

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.023, de 8 de outubro de 2025	LUCAS HENRIQUE DIAS GOMES

PORTARIA Nº 48.457, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Agente Administrativo

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	FELIPE SOARES DOS SANTOS
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	ANGELICA OLIMPIO DE MOURA
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	ELIZANGELA PEREIRA SANTOS
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	SILAS LIMA PONTES
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	EMILLY STEPHANY DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	DANIELA DE FRANÇA GOMES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.025, de 8 de outubro de 2025	ALBERTO SEVERINO DA COSTA
---	---------------------------

PORTARIA Nº 48.458, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Fiscal Tributário

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.026, de 8 de outubro de 2025	IRACEMA LIE NAGAO

PORTARIA Nº 48.459, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Técnico Municipal de Nível Médio – Técnico Edificações

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.027, de 8 de outubro de 2025	DANIELLE JOBOJI

PORTARIA Nº 48.460, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Técnico Municipal de Nível Médio – Técnico Agrimensor

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.028, de 8 de outubro de 2025	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 48.461, de 12 de dezembro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

Cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito

ATO OFICIAL	NOME
PORTARIA Nº 48.030, de 8 de outubro de 2025	ALEX ELVIS DOS SANTOS OLIVEIRA
PORTARIA Nº 48.030, de 8 de outubro de 2025	ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 48.462, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiana Barros de Santana – 29/10/2025 a 31/10/2025 e 7/11/2025 (4 dias)

PORTARIA Nº 48.463, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Kelly Cristina do Nascimento – 11/11/2025 a 14/11/2025 (4 dias)

PORTARIA Nº 48.464, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Silvio Massaki Igarasi – 30/10/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.465, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Gisele Marcia Rodrigues Alves – 22/10/2025 a 24/10/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 48.466, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Elaine Soares da Silva – 22/10/2025 (1 dia)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.467, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Vanessa Neto Rocha – 11/11/2025 a 14/11/2025 (4 dias)

PORTARIA Nº 48.468, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jeniffer de Paula Leonel – 13/11/2025 a 17/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.469, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fabiana Dias da Silva – 17/11/2025 a 19/11/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 48.470, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Renilda Aires Penha da Costa – 23/11/2025 a 27/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.471, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli de Fatima Dias dos Santos – 24/11/2025 a 26/11/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 48.472, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jessica Domingues Coutinho – 21/11/2025 a 27/11/2025 (7 dias)

PORTARIA Nº 48.473, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Isaura Nascimento Bueno da Silva – 24/11/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.474, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Graziela Silva de Deus Brito – 26/11/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.475, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Leandro Moura Machado – 27/11/2025 e 28/11/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.476, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Vanessa de Lisboa Santos Jesus – 26/11/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.477, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Renilda Aires Penha da Costa – 28/11/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.478, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jessica Domingues Coutinho – 1/12/2025 a 20/12/2025 (20 dias)

PORTARIA Nº 48.479, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Marcia Rodrigues da Silva – 28/11/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.480, de 15 de dezembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Niralda Alves de Araujo – 1/12/2025 (1 dia)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.481, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Jeniffer de Paula Leonel – 26/11/2025 a 30/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.482, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Rosecler Garrone Teixeira – 1/12/2025 a 3/12/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 48.483, de 15 de dezembro de 2025.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Fernanda Cato de Moraes – 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.484, de 15 de dezembro de 2025.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Jackson Carlos dos Santos – 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.485, de 15 de dezembro de 2025.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Jose Osvaldo Alves Xisto – 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.486, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Maria Magda da Silva Sarinho – 15/12/2025 a 29/12/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 48.487, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Claudia Cassia Medeiros Santos – 5/1/2026 a 19/1/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 48.488, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Solange Alves Sanches da Silva – 22/11/2025 a 28/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.489, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Adriana de Jesus Matos Sousa – 16/11/2025 a 25/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.490, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Dioego Vieira dos Santos – 8/11/2025 e 9/11/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.491, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Jacqueline dos Santos Roque – 10/11/2025 e 11/11/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.492, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Amanda Ciarlariello Soares – 26/11/2025 e 27/11/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.493, de 15 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Rosimeire de Sousa Neri – 17/11/2025 e 18/11/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.494, de 16 de dezembro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Daniela Rodrigues Alves de Lima – 26/11/2025 e 27/11/2025 (2 dias)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.495, de 16 de dezembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Joyce Pulastro da Silva – 18/11/2025 a 26/11/2025 (5 dias)

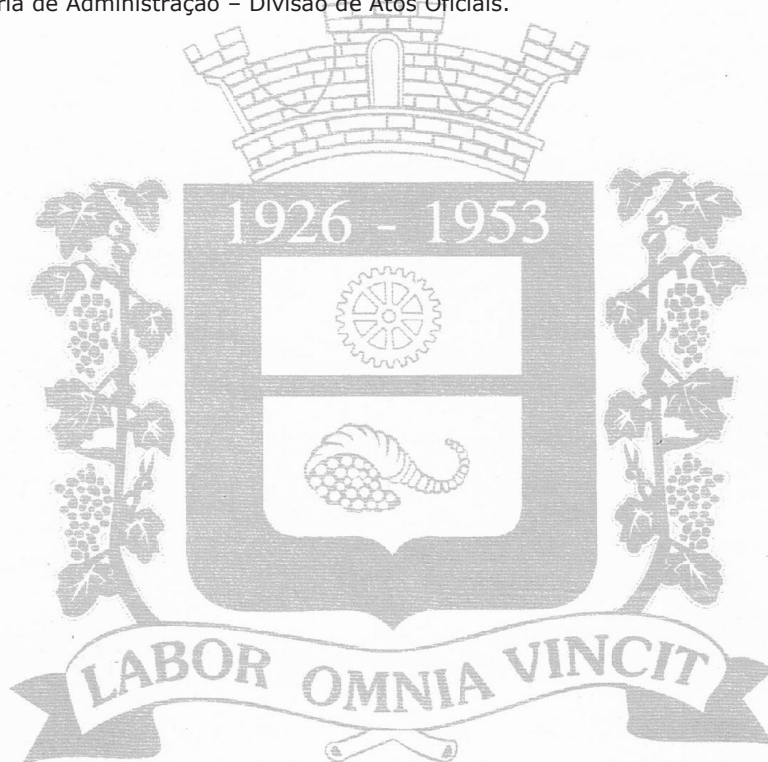
PORTARIA Nº 48.496, de 16 de dezembro de 2025.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Edinalva Coutinho Canguçu

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2025

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.638, de 16 de dezembro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a distribuição de alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos períodos de recesso e férias escolares."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a distribuição de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de recesso e férias, de acordo com o calendário escolar vigente, com o objetivo de combater a insegurança alimentar e promover a soberania alimentar.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* a distribuição dar-se-á aos alunos, cujos pais ou responsáveis se manifestarem pelo seu recebimento.

§ 2º Serão beneficiários da ação governamental referida no *caput*, os estudantes devidamente matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 2º A concessão da distribuição de alimentação no período de recesso e férias escolares, fica condicionada à existência de créditos orçamentários perante à Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

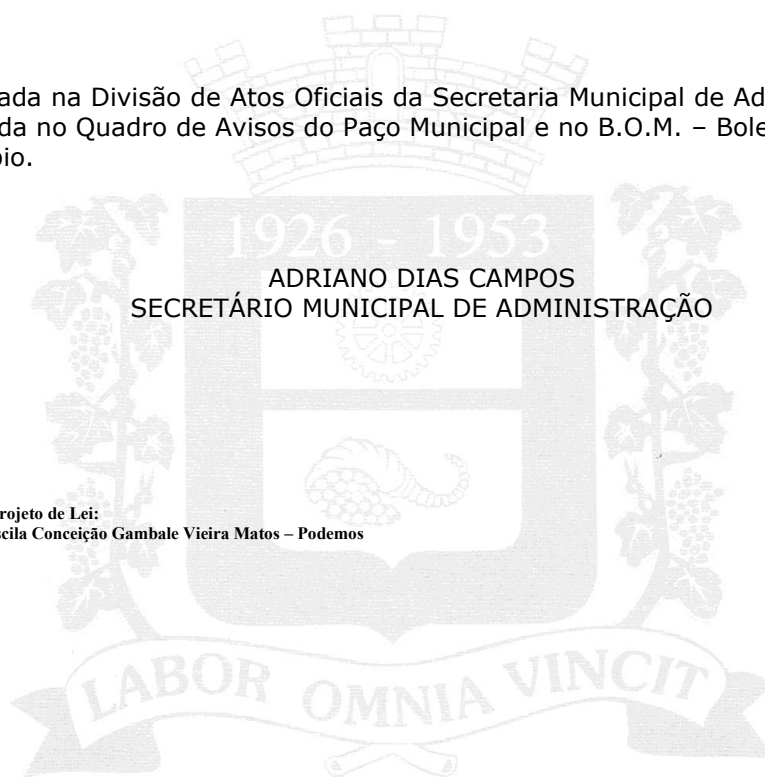
*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.638/2025 – fls. 2**

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.639, de 16 de dezembro de 2025.

"Institui o Programa Operação Trabalho do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Operação Trabalho, com o limite de até 1.000 (mil) bolsas, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Ferraz de Vasconcelos, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Operação Trabalho consistirá:

I - no exercício de atividades, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras, vedada toda e qualquer atividade insalubre, nos termos das normas trabalhistas vigentes;

II - no desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

III - em ações de incentivo à conduta do beneficiário e de orientação sobre seu comportamento no sentido de buscar ocupação;

IV - na concessão de auxílio pecuniário, correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente;

V - na garantia de seguro de vida coletivo;

VI - em subsídio para despesas de alimentação, que corresponderá a 10% do salário mínimo nacional vigente, à prática de atividades do Programa, cujos critérios de concessão serão estipulados em decreto regulamentar;

VII - em subsídio para despesas de deslocamento, que corresponderá a 21,25% do salário mínimo nacional vigente, destinadas à prática de atividades do Programa, cujos critérios de concessão serão estipulados em decreto regulamentar.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.639/2025 – fls. 2

§ 1º Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ou em outras instituições com as quais a Poder Executivo Municipal estabeleça convênios ou parcerias.

§ 2º A participação no Programa Operação Trabalho não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 3º Para o saque dos benefícios pecuniários, os beneficiários poderão receber cartão magnético emitido pelo agente de crédito ou depósito pecuniário em conta benefício;

§ 4º Não havendo qualquer saque pelos respectivos beneficiários no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do depósito bancário efetuado pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, os valores serão transferidos para a conta corrente do programa, a fim de serem utilizados na concessão de benefícios pecuniários a novos selecionados.

§ 5º Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro assim o requeira administrativamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 6º Os benefícios e atividades previstos neste artigo terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 7º Os benefícios e atividades previstos nos incisos I, II, IV e V, deste artigo, serão concedidos sempre cumulativamente, podendo ser acompanhados ou não daqueles previstos nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 8º Os benefícios e atividades previstos nos incisos III e VII serão concedidos sempre cumulativamente, podendo ser acompanhados ou não do benefício estabelecido no inciso VI deste artigo.

Art. 3º Para habilitar-se no Programa, o interessado deverá comprovar que é residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos, que está desempregado e que não recebe seguro-desemprego, além de preencher os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.639/2025 – fls. 3

I - estar desempregado há mais de 4 (quatro) meses, ou, estando desempregado, não ter acumulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, mais de 3 (três) meses de registro de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social, consecutivos ou não;

II - pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

III - não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

IV - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no § 1º, Art. 9º, desta lei.

§ 1º Para fins do Programa Operação Trabalho, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

§ 2º Excetua-se do critério de renda estabelecido nos incisos II e III do caput deste artigo o morador de rua em processo de reinserção social.

§ 3º O morador de rua em processo de reinserção social comprovará que é residente e domiciliado no Município de Ferraz de Vasconcelos por meio de declaração, sujeita às penas da lei.

Art. 4º A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do Programa Operação Trabalho será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

Art. 5º O beneficiário selecionado que desenvolver as atividades previstas nos incisos I e II do artigo 2º desta lei deverá cumprir a carga horária e não ultrapassar o limite de faltas a serem estipulados em decreto e no Termo de Compromisso e Responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.639/2025 – fls. 4

Art. 6º O Programa Operação Trabalho será implantado gradativamente, de modo a atender situações agravantes de pobreza, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no Art. 3º desta lei:

- I** - maior tempo de desemprego;
- II** - morador de rua em processo de reinserção social;
- III** - menores faixas de renda bruta familiar "per capita";
- IV** - menor grau de escolaridade do beneficiário;
- V** - famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- VI** - famílias monoparentais;
- VII** - famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
- VIII** - famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- IX** - famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 99 a 102 e 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- X** - condições de moradia;
- XI** - deficientes físicos;
- XII** - egressos do sistema penitenciário.
- XIII** - local de moradia próximo ao distrito ou zona dos equipamentos públicos em que serão desenvolvidas as atividades;
- XIV** - mulheres gestantes.

Art. 7º A concessão dos benefícios previstos no Art. 2º será interrompida se:

- I** - o beneficiário obtiver ocupação remunerada;
- II** - o beneficiário descumprir quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5º, ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.639/2025 – fls. 5

III - a renda bruta "per capita" ultrapassar os limites estabelecidos no inciso III do Art. 3º desta lei, ressalvado o disposto no § 2º de seu artigo 3º;

IV - o beneficiário mudar-se para outro Município.

Parágrafo Único. Nos casos de redução da renda bruta "per capita" para nível inferior ao previsto nos incisos II e III do Art. 3º, ou de restauração das condições previstas nos Art. 3º e 5º desta lei, a concessão dos benefícios será restabelecida, mas sem direito a pagamento retroativo.

Art. 8º É vedado aos beneficiários do Programa Bolsa-Família participarem do Programa Operação Trabalho.

Art. 9º Será excluído do Programa Operação Trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

Art. 11. O Programa Operação Trabalho ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, à qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.

Art. 12. O Programa Operação Trabalho contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, definida em decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.639/2025 – fls. 6

§ 1º A Comissão mencionada no "caput" deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa.

§ 2º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.

§ 3º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu presidente, ou por solicitação da maioria de seus componentes.

Art. 13. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais.

§ 1º O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer as despesas.

§ 2º Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, limitado aos créditos próprios da Lei Orçamentária.

Art. 14. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.640, de 16 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, instituído pela Lei nº 3.253, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, instituído pela Lei nº 3.253, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. 1º tem por finalidade alinhar o Plano Municipal de Educação, assegurando que as políticas educacionais do Município permaneçam alinhadas às diretrizes nacionais, enquanto o novo Plano Nacional de Educação – PNE é finalizado e homologado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.640/2025 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.641, de 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação - CMH, na forma do Art. 154, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o "Conselho Municipal de Habitação - CMH", em conformidade com o art. 154 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação - CMH é órgão colegiado, de natureza permanente e de caráter deliberativo em sua organização, consultivo e fiscalizador das atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.

Art. 3º O "Conselho Municipal de Habitação - CMH" observará, na sua atuação, os seguintes princípios:

I - implementação das políticas habitacionais, priorizando a atuação junto à população de menor renda;

II - articulação e apoio aos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

III - autogestão como prática de processo construtivo, visando a melhoria da qualidade de vida da população, a geração de emprego e renda e acesso a direitos básicos de cidadania para a população;

IV - descentralização de poderes de decisões;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 2

V - uso de formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à autogestão, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;

VI - implementação integrada de projetos habitacionais com os demais investimentos em infraestrutura urbana e serviços urbanos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Habitação - CMH:

I - propor as diretrizes fundamentais para a política municipal na área habitacional, dentro dos objetivos e princípios delineados, sob todas as formas possíveis, contando com a cooperação de entidades estaduais e federais que atuem no setor;

II - colaborar nos estudos e na elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento habitacional, mediante recomendações referentes à atividade no Município;

III - manter intercâmbio com os órgãos oficiais e entidades não-governamentais voltadas para o desenvolvimento habitacional das localidades da região, do Estado e da União;

IV - fomentar o surgimento de cooperativas habitacionais, entre outras formas associativas, na conformidade da legislação própria, com o propósito de promover a construção habitacional por autogestões;

V - manifestar-se quanto a prestação de assistência, responsabilidade e supervisão técnica para a construção de imóveis por parte de indivíduos ou associações populares;

VI - apoiar o desenvolvimento de pesquisas de tecnologias alternativas e de padronização de componentes, visando a garantir a qualidade e o barateamento da construção;

VII - convocar a Conferência Municipal de Habitação;

VIII - fomentar a execução de programas de:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 3

- a) reurbanização de favelas;
- b) recuperação de áreas e edificações degradadas;
- c) loteamentos populares;
- d) conjuntos habitacionais;
- e) apoio à autoconstrução;
- f) regularização fundiária.

IX – manifestar-se quanto a política de uso e ocupação do solo urbano no Município;

X – manifestar-se quanto a implantação de conjuntos habitacionais verticais ou horizontais por parte da iniciativa privada, observadas as normas incidentes;

XI – manifestar-se sobre:

- a) todos os programas e projetos habitacionais de interesse social; e,
- b) a aprovação de projetos de parcelamento do solo, sob todas as formas, inclusive quando se destinarem a programas ou projetos habitacionais desenvolvidos pela iniciativa privada ou por particulares;

XII - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando ao desenvolvimento habitacional no Município, até mesmo quanto a previsibilidade de recursos públicos nos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e de orçamentos anuais;

XIII - propor, opinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o desenvolvimento de planos, programas e projetos desenvolvidos com recursos oriundos do "Fundo Municipal de Habitação - FMH", notadamente no que pertine aos retornos e resultados sociais obtidos através de programas e projetos por ele custeados;

XIV - opinar sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do "Fundo Municipal de Habitação -FMH";

XV - elaborar o seu Regimento Interno; e,

XVI - deliberar acerca dos demais assuntos que lhe forem atribuídos pela legislação própria.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 4

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação – CMH será composto por 12 (doze) integrantes, a saber:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento da área habitacional.

II- 06 (seis) representantes de Organizações não governamentais, com sede no Município ou com núcleo estabelecido no município.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo nas pessoas dos Secretários, Assessores ou servidores das respectivas áreas, com afinidades e poder de decisão sobre a matéria.

§ 2º A sociedade civil organizada participará da composição do "Conselho Municipal de Habitação - CMH" através de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, por intermédio de seus representantes legais, a serem eleitas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Cada entidade representada terá outra entidade suplente, observada a ordem classificatória.

§ 4º A perda do mandato na entidade civil acarretará a substituição do respectivo membro no Conselho pelo novo titular.

§ 5º Na impossibilidade da realização de eleição do representante do respectivo segmento, o Chefe do Poder Executivo poderá solicitar à Presidência da entidade que designe o seu integrante, o mesmo ocorrendo em caso de entidade suplente. Os respectivos representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 6º Os integrantes do Conselho terão mandato de dois (02) anos, sendo admissível a recondução por uma (01) única vez.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado serviço relevante ao Município.

Parágrafo único. As despesas com deslocamentos, alimentação, material de apoio e o que mais se referir ao exercício das atividades de integrante do Conselho poderão ser custeados com recursos orçamentários da Municipalidade, na forma da legislação vigente.

Art. 8º O Presidente do Conselho será eleito entre os membros da sociedade civil na primeira reunião ordinária, que deverá ser realizada logo após a respectiva posse.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 5

Parágrafo único. Será designado um servidor para secretariar os trabalhos do "Conselho Municipal de Habitação - CMH".

CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O "Conselho Municipal de Habitação - CMH" terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno próprio e obedecerá as seguintes normas gerais:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as Sessões Plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus integrantes;

III - deliberações por maioria simples dos membros presentes;
e,

IV - a Presidência deterá o voto de qualidade.

Art. 10 Todas as sessões do "Conselho Municipal de Habitação - CMH" serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As decisões do "Conselho Municipal de Habitação - CMH", assim como os temas tratados em Plenário pelo referido colegiado ou em comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 As deliberações do "Conselho Municipal de Habitação - CMH" serão materializadas através de Resoluções.

§ 1º A homologação será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da deliberação.

§ 2º Caso o Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas não homologue as deliberações do Conselho Municipal de Habitação no prazo estabelecido no § 1º, elas deverão retornar ao Conselho, com prioridade, para discussão na primeira reunião subsequente, onde serão confirmadas ou reformuladas pela maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 6

Art. 12 O "Conselho Municipal de Habitação - CMH" elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a respectiva posse, para a regular aprovação, por ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Em respeito aos cargos dos conselheiros devidamente eleitos, a composição de que trata o artigo 5º, somente será observada no próximo exercício, ou seja, após o término do mandato dos atuais conselheiros, sendo facultada, mediante deliberação em assembleia extraordinária, a complementação da composição neste ínterim.

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão regularmente suplementadas, se necessário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2.283 de 1º de setembro de 1998 e nº 2.590 de 2 de março de 2005.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS E FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.641/2025 – fls. 7

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.258, de 15 de dezembro de 2025.

"Altera dispositivos do Decreto nº 7.222, de 22 de setembro de 2025, que regulamenta a Edição 2025 do Prêmio Ferraz Educa Mais, instituído pela Lei nº 3.529, de 27 de setembro de 2023."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.691/2025;

DECRETA:

Art. 1º FICA ALTERADA a redação constante da ementa do Decreto nº 7.222, de 22 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.529, de 27 de setembro de 2023, para a Edição 2025 do Prêmio Ferraz Educa Mais, e estabelece as condicionalidades para sua concessão."

Art. 2º O Art. 1º do Decreto nº 7.222/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a Edição 2025 do prêmio Ferraz Educa Mais, destinado a reconhecer o desempenho de professores, gestores, técnicos pedagógicos e supervisores da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, tomando como referência os resultados educacionais do ano letivo de 2024."

Art. 3º Os incisos I e VI do Art. 4º do Decreto nº 7.222/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

"I – O profissional deverá ter estado em efetivo exercício na unidade escolar ou setor pedagógico ao qual este vinculado durante o ano letivo de 2024;

.....
.....

VI - O troféu simbólico será concedido às unidades escolares a aos respectivos profissionais cujas turmas atingirem as metas estabelecidas, sendo certo que, na hipótese de não cumprimento de todas as condicionalidades previstas neste artigo, o profissional fará jus exclusivamente ao certificado (troféu simbólico), sem direito à premiação pecuniária."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.258/2025 – fls. 2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2015. OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA E EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO “PAGO” DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.** Objeto aditamento: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 05 (cinco) ANOS – VIGENDO: 14/12/2025 a 13/12/2030 - Empresa: DATACITY SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.679.522/0001-97.** Fundamento Legal: com fulcro no artigo 23, XII, da Lei Federal nº 8.987/95. Data de Assinatura: 12/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. **ARP nº 35/2025. DATA:** 16/12/2025. **CONTRATADA:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 225.000,00, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 39/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. **ARP nº 36/2025. DATA:** 16/12/2025. **CONTRATADA:** RMP DISTRIBUIDORA LTDA, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 105.000,00, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 39/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, de 16 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre autorização para elevação dos valores relativos à subvenção das Organizações Sociais que trata a Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, alterando o parágrafo 1º do artigo 2º da referida Lei".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a elevação do valor per capita disposto na Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, no percentual de 7% (sete por cento), alterando os valores praticados no §1º, do artigo 2º da referida lei, no pagamento da subvenção das Organizações da Sociedade Civil, sediadas neste Município, que atendem crianças na Educação Infantil e dá outras providências, a partir de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Para os Termos de Colaboração/Convênios firmados, o valor de repasse per capita será de:

I – Crianças no Berçário I e II (0 a 1 ano e 11 meses) – R\$ 863,27 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos);

II – Crianças no Infantil I e II (2 anos a 3 anos e 11 meses) – R\$ 495,78 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos);

III – Alunos da Educação Especial – R\$ 863,27 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, de 16 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre autorização para elevação dos valores relativos à subvenção das Organizações Sociais que trata a Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, alterando o parágrafo 1º do artigo 2º da referida Lei".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a elevação do valor per capita disposto na Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, no percentual de 7% (sete por cento), alterando os valores praticados no §1º, do artigo 2º da referida lei, no pagamento da subvenção das Organizações da Sociedade Civil, sediadas neste Município, que atendem crianças na Educação Infantil e dá outras providências, a partir de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Para os Termos de Colaboração/Convênios firmados, o valor de repasse per capita será de:

I – Crianças no Berçário I e II (0 a 1 ano e 11 meses) – R\$ 863,27 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos);

II – Crianças no Infantil I e II (2 anos a 3 anos e 11 meses) – R\$ 495,78 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos);

III – Alunos da Educação Especial – R\$ 863,27 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

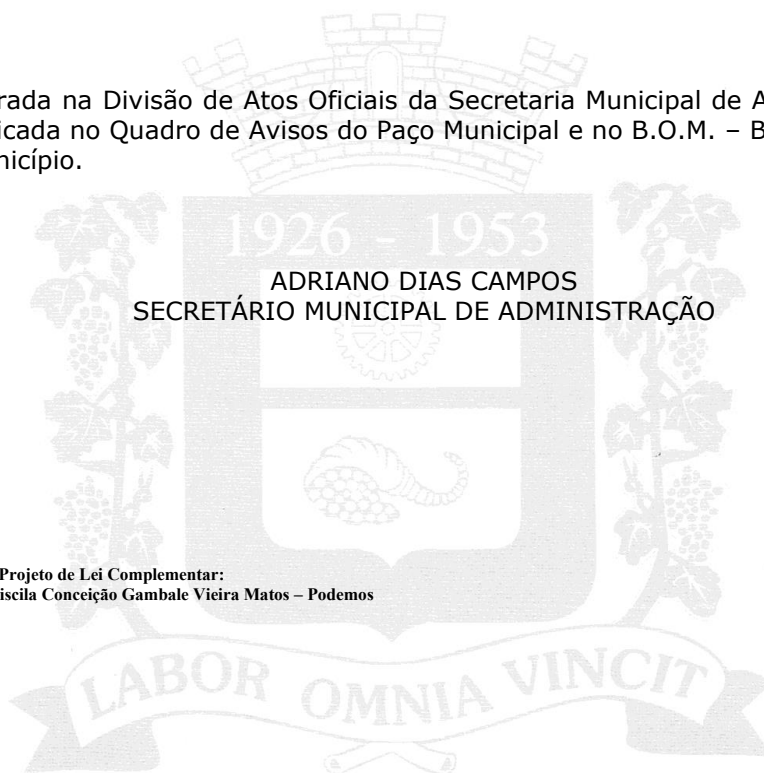
Lei Complementar nº 412/2025 – fls. 2

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.259, de 15 de dezembro de 2025.

"Fixa prazo para renovação de Permissão de uso de Ambulante para exercício de 2026, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 24.488/2025;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para renovação de Permissão de uso de Ambulante no exercício de 2026 fica fixado com a data limite de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Para a renovação deverá ser apresentado por ambos, o titular e o Auxiliador, os seguintes documentos em cópias.

- a) Permissão de uso Atividade 2025
- b) RG e CPF
- c) Comprovante de endereço atualizado
- d) Extrato de débitos que comprove regularidade fiscal e a quitação dos tributos.

Art. 2º O Ambulante que não solicitar a renovação e não estiver regularizado quanto à quitação dos tributos poderá ter suas atividades suspensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

DANIEL BALKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.260, de 15 de dezembro de 2025.

"Fixa prazo para renovação de Permissão de uso de Feiras Livres para exercício de 2026, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 24.490/2025;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para renovação de Permissão de uso de feiras livres no exercício de 2026 fica fixado com a data limite de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Para a renovação deverá ser apresentado por ambos, o titular e o preposto, os seguintes documentos em cópias.

- a) Permissão de uso Atividade 2025
- b) RG e CPF
- c) Comprovante de endereço atualizado
- d) Extrato de débitos que comprove regularidade fiscal e a quitação de tributos

Art. 2º O feirante que não solicitar a renovação e não estiver regularizado quanto à quitação dos tributos poderá ter suas atividades suspensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

DANIEL BALKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**Processo Administrativo nº:7947/2025 - 01º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 58.477.555/0006-13, representada pela Presidente Sirlene Aparecida Campos de Brito Oliveira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 9,37%, passando de R\$ 190.608,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e oito reais.), para R\$ 208.477,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em 208.477,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**Processo Administrativo nº:7947/2025 - 01º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 58.477.555/0002-90, representada pela Presidente Sirlene Aparecida Campos de Brito Oliveira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 9,37%, passando de R\$ 190.608,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e oito





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

reais.), para R\$ 208.477,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em 208.477,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 Processo Administrativo nº:17.095/2022 - 03º ADITAMENTO

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 58.477.555/0005-32, representada pela Presidente Sirlene Aparecida Campos de Brito Oliveira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022****Processo Administrativo nº:17.096/2022 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 58.477.555/0005-32, representada pela Presidente Sirlene Aparecida Campos de Brito Oliveira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022**Processo Administrativo nº:17.097/2022 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 58.477.555/0003-70, representada pela Presidente Sirlene Aparecida Campos de Brito Oliveira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil,





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

novecentos e doze reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº:17.088/2022 - 03º ADITAMENTO

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Comunidade Kolping do Jardim São José inscrita no CNPJ nº 54.795.554/0001-51, representada pelo Presidente Danilo Ferreira Martins de Paula. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022****Processo Administrativo nº:17.090/2022 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu inscrita no CNPJ nº 04.407.319/0001-97, representada pela Presidente Célia de Fátima Carvalho. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022**Processo Administrativo nº:17.093/2022 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu inscrita no CNPJ nº 04.407.319/0008-63, representada pela Presidente Célia de Fátima Carvalho. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,25%, passando de R\$ 285.912,000 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

reais), para R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 17.869,50 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 303.781,50 (Trezentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003750; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 Processo Administrativo nº:7356/2023 - 03º ADITAMENTO

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu inscrita no CNPJ nº 04.407.319/0006-00, representada pela Presidente Célia de Fátima Carvalho. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,23%, passando de R\$ 165.528,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), para R\$ 175.837,50 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 10.345,50 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 175.837,50 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003751; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023****Processo Administrativo nº:7356/2023 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu inscrita no CNPJ nº 04.407.319/0007-82, representada pela Presidente Célia de Fátima Carvalho. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,23%, passando de R\$ 165.528,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), para R\$ 175.837,50 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 10.345,50 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 175.837,50 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003751; Despesa Orçamentária: 03751; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2378; Fonte de Recurso: Estadual. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**Processo Administrativo nº:15.720/2022 - 03º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Apoio Ação e Transformação - Oiaeu inscrita no CNPJ nº 04.407.319/0005-10, representada pela Presidente Célia de Fátima Carvalho. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 5,56%, passando de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), para R\$ 712.500,00 (Setecentos e doze





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

mil e quinhentos reais).. Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 712.500,00 (Setecentos e doze mil e quinhentos reais.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003749; Despesa Orçamentária: 0194; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2395; Fonte de Recurso: Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 Processo Administrativo nº:17.104/2022 - 05º ADITAMENTO

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): O.F.M. de Assistência Social "Betânia" Lar da Criança inscrita no CNPJ nº 47.295.795/0001-76, representada pelo Presidente Tarciso Franceira. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 6,48%, passando de R\$ 1.120.878,00 (Um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais.), para R\$ 1.193.487,75 (Um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 72.609,75 (Setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos.), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em 1.193.487,75 (Um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003749; Despesa Orçamentária: 0194; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00: Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2395; Fonte de Recurso: Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024****Processo Administrativo nº:9075/2024 - 04º ADITAMENTO**

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos inscrita no CNPJ/MF sob nº nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): ILPI Beneficente Recanto da Terceira Idade Anita inscrita no CNPJ nº 26.683.766/0001-01, representada pela Presidente Inês Cecília Lenz. O termo tem como objetivo viabilizar a transferências de recursos extraordinários para o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa. O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto o instrumento original, foi aditado em 10,47%, passando de R\$ 744.123,60 (Setecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos.), para R\$ 821.997,00 (Oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais.). Para a consecução do objeto deste aditamento fica suplementado em uma única parcela o valor de R\$ 77.873,40 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a ser repassado para a ORGANIZAÇÃO, totalizando o valor global do Termo de Colaboração em R\$ 821.997,00 (Oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo este conforme cronograma de desembolso. Que onera a Reserva Orçamentária: 0000003748; Despesa Orçamentária: 03305; Órgão Gestor/Executor: 08.02.00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Programa no Plano Plurianual: 4003; Ação no Plano Plurianual: 2396; Fonte de Recurso: Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05/12/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA CULTURA 17/12/2025

Aos dezessete (17) do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:00hs, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Lourenço Paganucci nº 1133, bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, reuniram-se para avaliação dos inscritos, até a presente data, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2025, de acordo com os critérios constantes no Edital. Compuseram a comissão de Credenciamento e Habilitação de Profissionais da Cultura a senhora Secretária da pasta Ana Rosa Augusto Rodrigues, e demais integrantes da Secretaria: Leonardo Carrupt, Mara Regina Aparecida Vidal e Roberta Gomes do Nascimento, que deram o devido parecer na análise dos artistas cadastrados, conforme quadros abaixo.

OFICINEIRO	SEGMENTO	RESULTADO
Renan Santana Coelho	Violão	Habilitado
Helder Vinhola do Nascimento	Canto Coral/ Instrumentador	Habilitado
Moisés Correa de Melo	Metais e Flauta	Habilitado
Vanderley Gomes de Jesus	Escaleta	Habilitado
Henrique Souza Cardoso de Moraes	Trompete, Regente e Metais Graves	Habilitado
Leandro da Silva Reis	Violão e Teclado	Habilitado
Cleyton Souza Gonçalves	Coral, Musicalização, Violão e Teclado	Habilitado
Francisco Augusto Gomes dos Santos	Coral, Violão e Flauta Doce	Habilitado
Gabriela Rodrigues de Santana Pina	Dança Contemporânea e Balé	Habilitado
Alana Cunha Saugo	Dança - Balé Clássico	Habilitado
Iris Priscila Videro Pereira	Dança - Balé Clássico - Fitdance	Habilitado
Carlos Eduardo de Oliveira Silva Montovani	Dança de Salão e Sertanejo Universitário	Habilitado
Douglas Barbaresco Ferreira	Danças Urbanas	Habilitado
Amanda Cunha Saugo Cafargo	Dança - Balé Clássico	Habilitado
Evandro Hegel Vieira da Costa	Danças Urbanas	Habilitado
Andressa Rodrigues Levy	Danças Urbanas, Hip Hop e Street Dance	Habilitado
Walkiria Ramalho Bicskei Marques	Fitdance	Habilitado
Gabriel Henrique Santana de Oliveira	Hip Hop	Habilitado
Amanda Messias Ferreira	Dança do Ventre	Habilitado
Andreia Dionizio Bento	Ginástica e Funcional	Habilitado
Luís Paulo David	Kung Fu	Habilitado
Ignez Campolina de Oliveira	Pintura	Habilitado
Roseli Aparecida Gualdevi	Artes Manuais	Habilitado
Marcelo Barbosa da Silva	Gestão, Planejamento, Sustentabilidade de Carreira	Habilitado
Lis Meire Filbrich	Pintura em Tela	Habilitado
Poliana Tairin Baccelli de Oliveira	Bonecas de Pano	Habilitado



Secretaria de
CULTURA
E TURISMO

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Renato Santos do Nascimento	Artes Manuais	Habilitado
Sônia Regina dos Santos Vieira	Macramê e Artes Têxtil	Habilitado
Marimarciá Santos da Silva	Crochê e Linhas	Habilitado
André Fonseca Freitas	Desenho Básico, Brinquedo Eco, Animação 2D e HQ	Habilitado
Ardilene Ferreira Trofille	Reciclagem de Móveis, Casca de Ovo, Biscuit	Habilitado
Jefferson Viana Pedro	Desenho - Artes Visuais	Habilitado
Idalice dos Santos Almeida	Ritmos	Habilitado
Tamires Paixão Nunes	Balé	Habilitado
Lucilene de Oliveira Lima	Artes Manuais e Crochê	Habilitado
Daniela Tavares Batista Silva	Hip-Hop	Desabilitado - Item 3.9.8 do Edital
Izaías Rodrigues de Jesus	Artesanato Sustentável	Desabilitado - Item 3.9.1 do Edital
Suely Regina Falanghe	Artesanato em Couro	Desabilitado - Item 3.9.1 do Edital
Edson Francisco da Silva Junior	Teatro	Desabilitado - Item 3.9.1 do Edital

Esta comissão se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários. Para contato, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi aprovada e assinada pelos integrantes da Comissão presentes.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA ANÁLISE PROPOSTA

(Formulário de Inscrição, Plano de Trabalho e Proposta de Desfile)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2025, às 14 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Lourenço Paganucci nº 1133, bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, reuniram-se no período estabelecido pelo cronograma do Edital 005/2025, estiveram presentes as integrantes da Comissão de Desenvolvimento Cultural: Alessandra França de Souza, Ana Rosa Augusto Rodrigues, Greice Cristina de Oliveira Chacim e Mara Regina Aparecida Vidal. A reunião teve como finalidade analisar as propostas de projetos dos inscritos e habilitados no **Edital Nº 005/2025 – APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO AGREMIÇÕES E ESCOLAS DE SAMBA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**. Os Planos de Trabalho e Proposta de Desfile aprovados na ordem de classificação com suas respectivas notas são: 1º LUGAR - Proponente: José Amauri dos Santos, G.R.C.E.S Unidos do Morro da Nove de Julho, CNPJ nº 08.410.216/0001-37, nome da proposta/enredo: FESTAS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, pontuação: 100 pontos; 2º LUGAR - Proponente: Antônio Crispim Cordeiro, Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vila Corrêa, CNPJ 61.217.291/0001-69, nome da proposta/enredo: A CULTURA É AGORA, pontuação: 96 pontos; 3º LUGAR - Proponente: Cesar dos Santos Ferreira, Associação Cultural e Esportiva União Castelo, nome fantasia G.R.E.S Oficina do Samba GE Raça Ruim, com o CNPJ nº 62.170.478/0001-17, nome da proposta/enredo: O MEU MUNDO COLORIDO, pontuação: 92 pontos; 4º LUGAR - Proponente: Clarice Di Folco, G.R.E.S. Unidos Bamba-Querê, CNPJ nº 60.872.631/0001-22, nome da proposta/enredo: AMAZONAS FILHAS DO VENTO, SOPRANDO LIBERDADE, pontuação: 68 pontos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada. A Comissão de Desenvolvimento Cultural reitera que se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas, solicitando que o contato seja feito exclusivamente por meio do e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta Ata será arquivada na pasta da Comissão, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, oportunamente (seguindo os padrões e prazos estabelecidos pela área de TI), será disponibilizada na aba do Edital 005/2025 no site da Prefeitura.

Handwritten signatures:
 Greice Cristina de Oliveira Chacim
 Alessandra França de Souza
 Mara Regina Aparecida Vidal
 José Amauri dos Santos

SECRETARIA DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 9568/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSTO DE MULTA 23856, FER-RAZPAR COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 23.688.094/0001-39 LOCAL DOS FATOS: RUA JOAO CANZI,350 – VILA PEREIRA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO:NÃO ATENDIMENTO AO AUITO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22444 E AUTO DE INFRAÇÃO 22312: DECRETO MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA DE 200% DO VALOR DO ART 8º E 20% VALOR BASE NO ARTIGO 9º. EN- VIADO VIA A. R O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA **PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15180/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSTO DE MULTA 23855, KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 28.221.735/0001-64 LOCAL DOS FATOS: RUA PARANAPA- NEMA – VILA DAS NAÇÕES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22319. LEI MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: **MUL- TA DE 100% VALOR BASE NO ARTIGO 8 º E 10% DO VALOR BASE DO ARTIGO 9º ENVIADO VIA A. R O AUTO DE INFRAÇÃO **PRAZO DE 08 DIAS**.PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20602/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSTO DE MULTA 23853, RO- DOLFO CAMPOS SEKI CPF/CNPJ: 22.600.745/0001-24 LOCAL DOS FATOS: RUA JOSEPHINA FREGO- NESE CAUVILLA,140 – VILA JAMIL FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO:NÃO ATENDI- MENTO AO AUITO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22340 PARA APRESENTAR DOCUEMNTAÇÃO REGULARIZADA: DECRETO MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA DE 100% DO VALOR DO ART 8º E 10% VALOR BASE NO ARTIGO 9º. ENVIADO VIA A. R O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA **PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22159/2025 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO 23852, MANACIAL ADEGA E MERCEARIA EIRELLI CPF/CNPJ: 26.970.414/0001-37 LOCAL DOS FATOS: RUA BENEDITO DE SOUZA LEITE, 443 – JARDIM PRIMAVERA FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - FATO OCORRIDO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. LEI MUNICIPAL 1408/83 ARTIGO 8º E 9º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA E INTERDIÇÃO. ENVIADO VIA A. R O AUTO DE NOTIFICAÇÃO **PRAZO DE 10 DIAS**. PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 14978/2025 -. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSTO DE MULTA 23854, JOSEFA ROSA DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 30.836.657/0001-54 LOCAL DOS FATOS: AVENIDA MARIA APARECIDA DATAVO, 145 – CIDADE KEMEL - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIEMNTO AO AUTO NOTIFICAÇÃO E O NÃO PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22330. DECRETO MUNICIPAL LEI 1408/83 ARTIGO 8º E 9º SANÇÃO PREVISTA: **MULTA EM DOBRO DE 200% VALOR BASE NO ARTIGO 8º E 20% VALOR BASE NO ARTIGO 9º.ENVIADO VIA A.R O AUTO DE INFRA- ÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.**PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Instrução Normativa n.º 001/2024 – TCE/SP
5º Bimestre de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, evidenciar o acompanhamento dos trabalhos de monitoramento do TCE/SP, atinente as Contas Públicas Municipais, acerca do período do 5º Bimestre de 2025, posição até 16/12/2025.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A, que versa sobre a transparência fiscal e das contas públicas dos entes federativos, em tempo, passo a iluminar os procedimentos de acompanhamento e monitoramento das Contas Públicas Municipais, em face da instrução periódica realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por força da Instrução Normativa n.º 001/2024, as quais adoram os procedimentos de emissão de alertas aos gestores públicos municipais, inerente as situações, no tocante aos itens de supervisão das Contas Públicas Municipais.

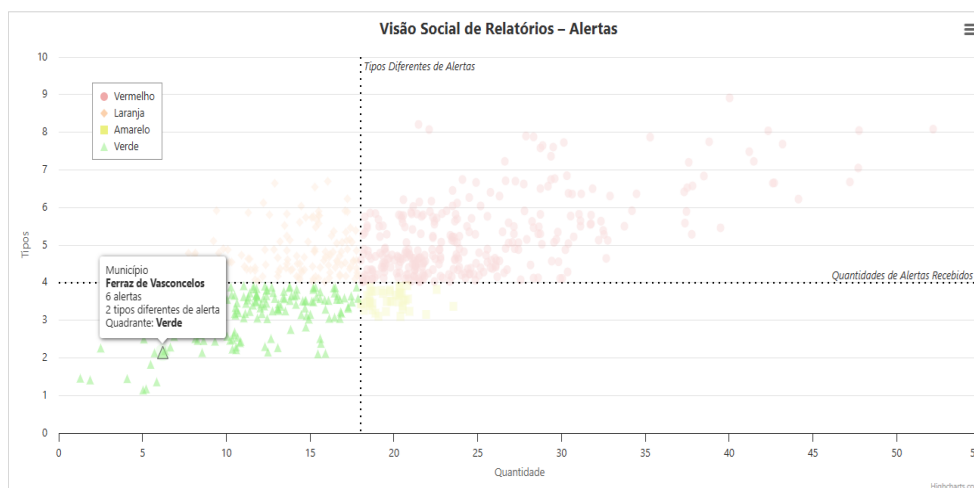
À vista do exposto, passo a evidenciar abaixo o panorama do controle e monitoramento de alertas emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até o fechamento do 5º Bimestre do exercício de 2025, com posição até 16/12/2025, conforme registros oficiais disponibilizados no portal do TCE/SP. <https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Avisor%3Avisor.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>

Em tempo, cumpre salientar que as informações apresentadas foram extraídas da base de dados oficial do TCE/SP, por meio de seu portal institucional e do Sistema AUDESP, notadamente por intermédio do Visor do Gestor Público, ferramenta disponibilizada pelo referido Tribunal que possibilita o acompanhamento em tempo real dos dados fiscais, contábeis e financeiros dos entes jurisdicionados. Destaca-



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

se, que todas as informações aqui consolidadas são passíveis de averiguação externa e plenamente consubstanciáveis.



Link: <http://www.tce.sp.gov.br/visor>

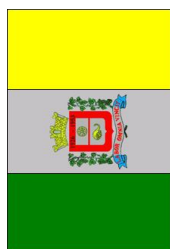
Ante as considerações aqui tecida, entendo que fica cristalino que o Poder Executivo Municipal vem adotando a devida cautela, zelo e prudência no cumprimento da normatização do TCE/SP, ficando os efeitos desta Declaração disponível para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização e instrução das Contas Ordinárias do exercício de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de Dezembro de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856**
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=sem branco, CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 07:19:23-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Contas Anuais TCE/SP



Município de Ferraz de Vasconcelos

População [2022]: 179.198
 PIB [2018]: R\$ 3,14 bi
 PIB Per Capita [2021]: R\$ 23,836,13
 Área territorial [2020]: 29,564 km²
 IDEB [2019]: 6,1
 IDHM Longevidade [2010]: 0,738

Contas 2005 Parecer Desfavorável Processo N.º: 2849/026/05 Data do Trânsito em Julgado: 16/01/2016	Contas 2006 Parecer Desfavorável Processo N.º: 3301/026/06 Data do Trânsito em Julgado: 30/06/2009	Contas 2007 Parecer Desfavorável Processo N.º: 2438/026/07 Data do Trânsito em Julgado: 04/12/2009	Contas 2008 Parecer Desfavorável Processo N.º: 1967/026/08 Data do Trânsito em Julgado: 17/01/2011	Contas 2009 Parecer Desfavorável Processo N.º: 432/026/09 Data do Trânsito em Julgado: 28/09/2011	Contas 2010 Parecer Desfavorável Processo N.º: 2830/026/10 Data do Trânsito em Julgado: 13/09/2013	Contas 2011 Parecer Desfavorável Processo N.º: 1302/026/11 Data do Trânsito em Julgado: 02/09/2014	Contas 2012 Parecer Desfavorável Processo N.º: 891/026/12 Data do Trânsito em Julgado: 12/08/2014	Contas 2013 Parecer Desfavorável Processo N.º: 1959/026/13 Data do Trânsito em Julgado: 18/11/2016	Contas 2014 Parecer Desfavorável Processo N.º: 432/026/14 Data do Trânsito em Julgado: 14/04/2016	Contas 2015 Parecer Desfavorável Processo N.º: 2524/026/15 Data do Trânsito em Julgado: 14/07/2017	Contas 2016 Parecer Desfavorável Processo N.º: 4390,989/16 Data do Trânsito em Julgado: 22/10/2020	Contas 2017 Parecer Favorável Processo N.º: 6768/989/16 Data do Trânsito em Julgado: 21/01/2020	Contas 2018 Parecer Favorável Processo N.º: 4525/989/18	Contas 2019 Parecer Favorável Processo N.º: 4866/989/19 Data do Trânsito em Julgado: 30/08/2021	Contas 2020 Parecer Favorável Processo N.º: 3214.989.20 Data do Trânsito em Julgado: 09/09/2022	Contas 2021 Parecer Favorável exarado pela DD Conselheira Orlana de Castro Moraes, conforme sessão da primeira câmara realizada no dia 01/03/2023	Contas 2022 Parecer Favorável exarado pela DD Conselheira Antônio Roque Cladini, conforme sessão da primeira câmara realizada no dia 24/09/2024	Contas 2023 Parecer Favorável exarado pela DD Conselheira MARCO AURELIO BERTIOLLI, conforme sessão da primeira câmara realizada no dia 21/10/2025	Contas 2024 Em análise pelo TCE - Processo ECE n.º 4373.989.24-3 aguardando julgamento das Contas Municipal	Contas 2025 Ainda será fiscalizado pelo Egrégio TCE/SP - Processo ETC n.º 6571.989.24-3
--	--	--	--	---	--	--	---	--	---	--	--	---	--	---	---	---	---	---	---	---

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E EMBARGO Nº 21777 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19463/2025 - AO SR(A) **FRANCISCA ROSA COUTINHO E OUTROS** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PRINCESA ISABEL, 319 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.431 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0037.0002-000**, SITO À RUA PRINCESA ISABEL, 319 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 07 LOTE: 21. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º §ÚNICO, 48º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21778 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.495/2023 - AO SR(A) **GILBERTO DONIZETE SAVOIA E OUTROS** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOSÉ BIO, 29 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.400 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0011.0019-000**, SITO À RUA PARAIBUNA, 191 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 07 LOTE: 21. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 6º E 15º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21779 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.495/2023 - AO SR(A) **SÉRGIO RAINOV CARVALHO E OUTRA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA CARLOS DOS SANTOS, 1118 – SÃO PAULO/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.399 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0011.0018-000**, SITO À RUA PARAIBUNA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 10 LOTE: P/6 C-7 O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 10º E 15º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21780 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.148/2022 - AO SR(A) **YOSHIE NOZOE NAKAMURA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DR EDUARDO VAZ, 47 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.397 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0053.0043-000**, SITO À RUA DR EDUARDO VAZ – ESQ, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: J LOTE: 04-P/B O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21781 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1752/2020 - AO SR(A) **JOSÉ ARNALDO MATIAS** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BANZÉ, 24 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.427 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0018.0032-000**, SITO À RUA BANZÉ, 24 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 11 LOTE: 24-P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 49º E 51º DA LEI 3240/15.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 13769/2025 – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DROGARIA NOVA FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA NOVA FERRAZ) – CNPJ Nº 54.578.297/0001-04 – CNAE Nº 8640-2/02 – CEVS Nº 351570703-864-000030-1-8 – TÉCNICO: LOHAYNE GRAZIELLE COSTA – CRF/SP Nº 10.9033 - DEFERIDO EM 18/12/2025.

PROCESSO Nº 13831/2025 – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DROGARIA NOVA FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA NOVA FERRAZ) – CNPJ Nº 54.578.297/0001-04 – CNAE Nº 8640-2/02 – CEVS Nº 351570703-864-000030-1-8 – TÉCNICO: VERONICA MARIA ALVES SANSANA – CRF/SP Nº 44949 - DEFERIDO EM 18/12/2025.

PROCESSO Nº 13832/2025 – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DROGARIA NOVA FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA NOVA FERRAZ) – CNPJ Nº 54.578.297/0001-04 – CNAE Nº 4771-7/01 – CEVS Nº 351570703-477-000125-1-5 – TÉCNICO: LUCIANA MARIA PINHEIRO SEABRA – CRF/SP Nº 48756 - DEFERIDO EM 18/12/2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21095/2025- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº22002.

NOTIFICADO: SERAFIM CANDIDO DE LIMA NETO 75028239487.

END. RUA MARCELO GARCIA Nº24, JARDIM ROSANA, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU ÀS NOTIFICAÇÕES ANTERIORES.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º E 26º.

PRAZO DE 08(OITO) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br